

Dificuldades de aprendizagem: a importância das políticas públicas de inclusão

Learning disabilities: the importance of public inclusion policies

Cleidiana Correia da Silva¹

Sandra Oliveira Costa²

Valdelice Martins dos Reis Ferreira³

Jeromice Moreira da Silva⁴

283

Resumo: A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é um direito garantido a todos. Nesse sentido, vê-se o desafio de efetivar os direitos dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Os tópicos deste estudo relacionam-se com as dificuldades de aprendizagem e a integração das escolas na prática docente, e o contexto mais geral de sua integração em atividades apoiadas pela política educacional pública, incluindo links para a legislação da Lei de Diretrizes e Fundamentos da Educação Nacional. Considerando que as dificuldades de aprendizagem têm se tornado um desafio cada vez mais comum e frequente nas instituições de ensino brasileiras. O estudo foi realizado por meio de um estudo bibliográfico, apresentando as ideias de diversos autores que atuam na área da educação para entender questões fundamentais sobre a aprendizagem, discutindo suas causas e consequências, entendendo a importância das políticas públicas inclusivas e o papel dos professores nesse processo. A pesquisa mostra que, para desenvolver práticas inclusivas na educação geral, é necessário entender as políticas públicas e o que dificulta o aprendizado dos alunos.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Dificuldade de Aprendizagem. Inclusão

Abstract: The Federal Constitution of 1988 establishes that education is a right guaranteed to all. In this sense, one sees the challenge of realizing the rights of students with learning difficulties. The topics of this study relate to learning disabilities and the integration of schools into teaching practice, and the more general context of their integration into activities supported by public educational policy, including links to the legislation of the Law of Guidelines and

¹ A Mestre pela Universidade Del Sol – UNADES, San Lorenzo – Paraguay – cleidiana@facu@gmail.com

² Mestre pela Universidade Del Sol – UNADES, San Lorenzo – Paraguay – Sandra.costa.2008@hotmail.com

³ Mestre pela Universidade Del Sol – UNADES, San Lorenzo – Paraguay – valdeliceferreira65@gmail.com

⁴ Prof. Dr^a. em Ciências da Educação pela Universidade Del Sol – UNADES, San Lorenzo - Paraguay, jeromice1970@gmail.com

Recebido em 12/07/2023

Aprovado em: 08/08/2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



Fundamentals of National Education. Considering that learning difficulties have become an increasingly common and frequent challenge in Brazilian educational institutions. The study was carried out through a bibliographical study, presenting the ideas of several authors who work in the field of education to understand fundamental questions about learning, discussing its causes and consequences, understanding the importance of inclusive public policies and the role of teachers in this process. Research shows that, in order to develop inclusive practices in general education, it is necessary to understand public policies and what hinders student learning.

Keywords: Public Policies. Learning Disability. Inclusion

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva é um processo de educação social realizado nas escolas comuns. Garante igualdade de oportunidades e respeito às diferenças, sejam elas raciais, intelectuais, culturais, sociais, físicas, sensoriais ou humanas. A inclusão escolar não apenas coloca os alunos nas instituições escolares, mas os coloca em um ambiente propício à construção do conhecimento. As comunidades escolares precisam estar preparadas para receber esses alunos e, para isso, é importante que todos entendam alguns dos fundamentos da inclusão nas escolas.

Os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 estabelecem que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e é garantida pela igualdade de condições de ingresso e frequência nas escolas. As Diretrizes Nacionais e a Lei de Bases da Educação (Lei 9.394/1996) enfatizam que o ensino precisa promover a participação de todos os alunos, independentemente de sua condição física, intelectual, social, emocional, linguística ou sensorial.

No entanto, a mera existência de leis não é suficiente para promover uma inclusão efetiva e transformadora. É preciso ir além do âmbito legal e reconhecer a importância de abordagens educativas que priorizem crianças com dificuldades de aprendizagem.

Assim, as políticas públicas para pessoas com dificuldade de aprendizagem e as políticas para a primeira infância estão intrinsecamente ligadas. Essas políticas devem prever para os profissionais de saúde, profissionais, programas de intervenção e inclusão escolar voltados para o desenvolvimento integral das crianças com essas deficiências.

O objetivo principal deste trabalho é demonstrar a importância das políticas públicas em proporcionar melhores condições educacionais aos alunos com deficiência, proporcionando-lhes uma aprendizagem efetiva e a qualidade do ensino. Buscamos enfatizar a importância da educação especial para o sucesso do processo de ensino de alunos com necessidades

educacionais especiais. Portanto, é particularmente importante destacar o conceito de educação especial.

1 METODOLOGIA

Como procedimento de coleta de informações, utiliza-se a pesquisa bibliográfica, que, segundo Boccato (2006), enfatiza que sua finalidade é solucionar problemas e discutir a contribuição científica das referências teóricas publicadas. Segundo SANTOS (2001), esse tipo de levantamento permite uma busca minuciosa da pesquisa, garantindo a redação efetiva do texto.

Gil (1999) afirma que a pesquisa bibliográfica utiliza materiais secundários, feitos por meio de trabalhos já publicados (sob a forma de livros, publicações individuais, revistas, mídia escrita), com o objetivo de dar aos pesquisadores acesso direto a textos sobre um tema.

Assim, segundo esse método, os temas e informações são tratados por meio da leitura de livros, artigos, revistas, documentos como: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Fundações da Educação Nacional, Plano Nacional de Educação outros meios para demonstrar os direitos dos alunos com dificuldades de aprendizagem no momento da admissão.

2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação especial inclui um processo que visa promover o desenvolvimento das potencialidades, comportamentos típicos ou altas habilidades das pessoas com deficiência, nos diferentes níveis e graus do sistema de ensino. É baseado em referenciais teóricos e práticos adaptados às necessidades específicas dos alunos. O processo deve ser completo, a partir do estímulo necessário para atingir o nível de ensino superior. Com esse enfoque sistêmico, “a educação especial integra o sistema educacional atual e articula seu propósito de formar cidadãos conscientes e engajados” (BRASIL, 1994, p. 17).

Por ser uma necessidade específica, a educação especial torna-se uma política direcionada, o que a torna uma prioridade de política pública. Isso significa examinar o papel das escolas comuns, uma vez que “a política inclusiva se baseia na adaptação efetiva de noções avançadas de cidadania [...]” (CURY, 2004, p. 12). Diante da legislação vigente, as escolas são obrigadas e precisam estar preparadas para popularizar seus serviços. No entanto, este papel não corresponde apenas a ele, no que diz respeito aos poderes públicos, o artigo 66 da Declaração de Salamanca afirma que os políticos a todos os níveis, incluindo as escolas, devem

reafirmar regularmente o seu compromisso com a inclusão e promover atitudes positivas para com as pessoas com NEE entre as crianças, professores e o público.

A educação especial é uma forma de escolarização, entendida como o processo educacional definido pelas propostas pedagógicas que garantem a organização institucional de recursos e serviços educacionais especiais para apoiar, complementar, complementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais gerais, a fim de garantir a escolarização e promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as etapas e modalidades da educação básica.

O sistema educativo deve constituir e gerir um departamento dedicado à educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros para apoiar e apoiar o processo de construção de uma educação inclusiva. (BRASIL, 2001, Artigo 3º)

Uma sociedade inclusiva é, portanto, aquela que considera as necessidades da condição humana, encontrando formas para que cada cidadão, dos mais privilegiados aos mais desfavorecidos, exerça o seu direito de contribuir ao máximo para o bem comum.

A educação inclusiva constitui um paradigma educacional baseado no conceito de direitos, que combina igualdade e diferença como valores indissociáveis, ou seja, valores indivisíveis, e avança no que diz respeito ao conceito de equidade ao comparar os produtos históricos de exclusão dentro e fora das escolas no passado.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Política Nacional de Educação Especial visa garantir que as escolas sejam inclusivas para alunos com deficiência, deficiência de desenvolvimento e altas habilidades/superdotações, direciona os sistemas de educação para garantir: acesso à educação formal, participação, aprendizagem e continuidade ao mais alto nível de educação; transversalidade dos modelos de educação especial do jardim de infância ao ensino superior; prestação de serviços de educação especializada; formação inclusiva de professores de serviços de educação profissional e outros profissionais da educação; participação da família e da comunidade; acessibilidade de edifícios, transporte, mobiliário, comunicação e informação.

Ao abordar a educação inclusiva de qualidade, todas as instituições devem trabalhar para garantir uma educação de melhor qualidade para esses alunos com algum tipo de deficiência para que esses alunos sejam educados corretamente e com sucesso. Se esse direito à educação inclusiva ficar no papel sem maior fiscalização por parte desses órgãos

governamentais para garantir que os programas educacionais para tal educação sejam entregues, então essa etapa da educação não pode receber o apoio que merece. Isso se deve a um grande número de governantes que só aceitam fundos e não os gastam em áreas designadas. Portanto, tal controle se faz necessário para a correta utilização dos recursos financeiros para os serviços de educação especial.

Não basta formular uma política pública de educação clara e conteúdos cuidadosamente construídos e formulados; o que é importante e necessário é empenhar-se na implementação da política e efetivamente considerar os principais temas do campo da educação: o desenvolvimento e o processo de aprendizagem dos alunos. (BARRETA E CANAN, 2012, p. 2):

287

Os órgãos governamentais precisam estar mais atentos à verificação dos recursos utilizados para a educação inclusiva para verificar se os direitos estão sendo devidamente exercidos de forma diferenciada. É necessário que os governos reconheçam a importância da educação inclusiva e aumentem a alocação de recursos financeiros às escolas para garantir efetivamente que os alunos com deficiência recebam várias formas de educação sem barreiras, melhorem sua infraestrutura e garantam atendimento adequado. Portanto, as necessidades de cada aluno podem ser atendidas.

Art. 24: As instituições de ensino, públicas ou privadas, em qualquer nível, etapa ou modalidade, devem proporcionar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações esportivas, laboratórios, áreas de recreação e sanitários (BRASIL, Decreto nº 5.296, de 2004).

Dessa forma, a política pública garante melhor acesso ao sistema educacional para alunos com deficiência. Com foco em uma perspectiva de educação inclusiva, essas políticas estabelecem metas de acesso, participação e educação aprendizagem de alunos com certas deficiências, deficiências generalizadas de desenvolvimento e alunos altamente qualificados/superlotados nas instalações escolares. Têm o papel de orientar o sistema escolar de forma a facilitar a capacidade de resposta às necessidades educativas especiais (BRASIL, 2008).

A educação inclusiva é um campo em que as necessidades devem ser olhadas de forma diferenciada, pois suas propostas inovadoras implicam um rearranjo e reorganização radical da dinâmica escolar (MANTOAN, 2006). As escolas precisam mudar para atender a qualquer diversidade e acomodar todas as crianças, independentemente de suas condições sociais,

culturais e características pessoais. Este tópico gerou muitos debates, discussões e perguntas sobre o que é melhor para crianças com certas necessidades especiais versus crianças consideradas normais. Pessoas com deficiência são seres humanos que merecem atenção e respeito e devem ser aceitos pela sociedade sem discriminação, mas a realidade mostra que as coisas são bem diferentes. Muitas barreiras ainda precisam ser derrubadas para que as pessoas com deficiência se tornem cidadãs e usufruam de seus direitos e qualidade de vida (PROVIN, 2013).

A cultura é a maior barreira à participação efetiva de pessoas com deficiência. Segundo Sasaki (2006), a humanidade tem uma história de preconceito e discriminação contra a deficiência, começando pela prática da exclusão social, passando pelo cuidado segregado dos princípios de integração ou normalização social, até a adoção das filosofias atuais de inclusão. Segundo Sasaki (2006), esse processo de inclusão social foi “desencadeado pelo conceito de igualdade de oportunidades elaborado, difundido e defendido pelo Movimento Internacional de Defesa dos Direitos Humanos [...]”. (SASSAKI, 2006, p. 91).

O discurso inclusivo é necessário para a revisão das políticas excludentes. Por ser a educação especial (como se ensina) uma necessidade específica, torna-se uma política direcionada, o que a torna prioridade nas políticas públicas de educação.

Isso significa examinar o papel das escolas comuns, uma vez que "a política inclusiva se baseia na adaptação efetiva de noções avançadas de cidadania [...]" (CURY, 2004, p. 12). Diante da legislação vigente, as escolas são convocadas e precisam estar prontas para popularizar seus serviços. No entanto, este papel não corresponde apenas a ele, no que diz respeito aos poderes públicos, o artigo 66 da Declaração de Salamanca afirma:

Os políticos a todos os níveis, incluindo as escolas, devem reafirmar regularmente o seu compromisso com a inclusão e promover atitudes positivas para com as pessoas com NEE entre as crianças, professores e o público. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 15)

Sabemos que “a educação é uma das várias práticas sociais institucionalizadas. Ela reflete o status quo social, o jogo de poder e o conflito de tendências e interesses.” (LAPLANE, 2017, p. 14). No que diz respeito à educação especial, a política e a legislação nacional dão prioridade às escolas regulares para receber alunos com necessidades educativas especiais, embora ainda deixe espaço para alunos de classes especiais, escolas especiais, classes hospitalares ou centros especializados.

Uma perspectiva inclusiva na política nacional de educação especial é fundamental para desenvolver o potencial dos alunos com determinadas deficiências, garantindo assim o seu

acesso ao sistema de educação formal. Para implementar essa política, o governo federal propôs uma série de programas voltados para a educação inclusiva do público.

O Decreto Normativo nº 13, de 24 de abril de 2007, estabelece que as escolas públicas terão salas de recursos polivalentes. Garantir que escolas, equipamentos técnicos de computação, móveis modificados e recursos instrucionais forneçam melhor acesso aos alunos e forneçam um ambiente organizado para serviços educacionais profissionais (BRASIL, 2007).

De acordo com a Lei nº 10.172/2001, “A educação especial visa atender pessoas com necessidades especiais na área de estudo, que podem ser decorrentes de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, ou ainda por características como altas habilidades” (BRASIL, 2001, p. 55). Oferecendo atendimento especializado a crianças e adolescentes com necessidades especiais, a educação especial não perdeu sua importância. Diretrizes Nacionais de Educação Especial do Ensino Fundamental.

Para garantir o direito de todos os alunos, independentemente de sua condição, de estarem juntos, participarem e aprenderem sem discriminação, o Ministério da Educação propôs a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva educacional de inclusão, com o objetivo de desenvolver políticas públicas que promovam educação de qualidade para todos. Com isso, o índice de crianças em risco de vulnerabilidade social, à margem das condições básicas de desenvolvimento e de reconhecimento como um grupo sócio-identitário próprio, vai se reduzindo. Quais são as contribuições da sociologia da infância para discutir e desvelar perspectivas de esperança para esta realidade e considerar a prática pedagógica na educação infantil? A reflexão necessária para essa discussão é fundamental para trazer à tona contribuições da sociologia da infância que ampliem não só os espaços de discussão, mas também seu alcance em todos os extratos sociais, principalmente entre os mais vulneráveis, afetados pela formação educativa nas escolas (RAMINHO; GONÇALVES, 2023).

O objetivo básico da Constituição Federal de 1988 é "promover os interesses de todas as pessoas, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação" (art. 3º, § 4º). Art, 205, como mencionado anteriormente.

Defende que a educação é direito de todos, assegurando o pleno desenvolvimento do ser humano, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. em sua arte. O artigo I da Lei nº 206 estabelece a "igualdade de ingresso e instrução" como um dos princípios do ensino e como obrigação do Estado garantir a oferta de atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede formal de ensino (Brasil, 1988, art. 208).

O Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 10.172/2001, que vigorará entre 2001 e 2010, enfatiza que “o grande avanço que a Década da Educação deverá produzir será a construção de uma escola inclusiva que garanta atenção à diversidade humana.” (BRASIL, 2001, p. 53)

O novo PNE foi aprovado em 2014 e em seu Art. 2º, Diretrizes,

- [...] I - Eliminação do analfabetismo;
- II - Matrícula universal;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com foco na promoção da cidadania e eliminação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Trabalho e formação cívica, com foco nos valores morais e éticos em que a sociedade se baseia;
- VI - Promoção dos princípios da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção das humanidades, ciência, cultura e tecnologia do país; Critérios de Equidade;
- IX- Avaliação dos Profissionais da Educação;
- X- Princípios a Promover Respeito aos Direitos Humanos, Diversidade e Sustentabilidade do Meio Social] (BRASIL, 2014, p. 1).

A Declaração de Salamanca (1994) foi um marco importante na luta pela defesa das escolas inclusivas, com o objetivo de concretizar o direito à educação, levando em consideração as características dos alunos e propondo pedagogias centradas na criança e respeitando suas limitações e potencialidades. Mantoan (1997) argumenta que:

Os colégios inclusivos são inseridos de forma mais completa, completa e sistemática, pois o objetivo é incluir alunos ou grupos de alunos que antes não eram excluídos. O objetivo da inclusão tem sido desde o início que ninguém seja excluído do sistema escolar, que deve acomodar a singularidade de todos os alunos. (MANTOAN, 1997, p. 8)

A forma como os cursos são organizados e o acesso a recursos educacionais pensados para atender às necessidades educacionais dos alunos é fundamental para que esses alunos desenvolvam seu aprendizado de forma cada vez mais significativa. Assim, a seção 59 da Lei de Diretrizes e Fundamentos da Educação Nacional garante que o sistema educacional deve atender alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo que:

- “I – currículos, métodos, técnicas, recursos pedagógicos e organização específica para atender às suas necessidades;
- II – reclusão excepcional dos deficientes por deficiência para o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, e para acelerar a conclusão dos programas escolares para crianças superdotadas em menor tempo;

Diante dessa afirmação, observamos que a política pública estabelece e garante que professores capacitados atendam ao público da educação especial por meio de documentação elaborada para uma perspectiva inclusiva. Aborda a questão da formação de professores para que possam se engajar na educação inclusiva. Os professores devem basear sua formação inicial e continuada em conhecimentos específicos para que possam exercer sua docência por meio de pesquisas no campo da educação inclusiva (BRASIL, 2008).

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

291

Com base nas pesquisas realizadas, podemos destacar a importância de políticas públicas para alunos com determinadas necessidades especiais. Auxiliar no desenvolvimento de sua aprendizagem para que possam receber melhor a instrução fornecida pelas instituições escolares.

De acordo com a LDB nº 9394/96, os alunos têm os seguintes direitos: ser educado, estar presente na escola, respeitar a diversidade e o multiculturalismo. Carvalho, Salermo e Araújo 2015, p. 34) defendem que as pessoas com deficiência cumpriram seus direitos como cidadãos, inclusive sendo educados no sistema escolar formal junto com o restante da população, de acordo com conceitos e decisões estipulados na legislação. No entanto, na prática e realidade atual, ainda existem muitos obstáculos e incompreensões, que dificultam a concretização da iniciativa de integração escolar.

A lei garante educação para todos, mas na prática estamos longe de uma sociedade inclusiva. Temos um histórico de exclusão e segregação de pessoas com deficiência. Diante desse passado vergonhoso, a educação inclusiva visa tornar a aprendizagem possível para todos os alunos, permitir a convivência e inclusão de alunos com deficiência e apoiar a diversidade. Por meio dela, crianças e jovens podem ser educados no mesmo ambiente escolar, dando-lhes pleno direito à educação.

Acima de tudo, a educação inclusiva é um movimento social que reconhece a educação como um direito humano e como um elemento da sociedade civil. É uma educação projetada para treinar de forma holística, sem preconceitos, para reconhecer as diferenças e dar-lhes o devido valor. Para isso, deve-se estabelecer uma rede de apoio aos educadores.

Para promover a inclusão escolar, as políticas públicas na perspectiva da inclusão tornam-se parte fundamental da formação desses alunos nas escolas. No entanto, as escolas precisam fazer sua parte e desenvolver parcerias com um público de educação inclusiva.

Essas instituições de ensino devem trabalhar com equipes qualificadas para antecipar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e contribuir para melhorar seu processo de aquisição de conhecimento. Dessa forma, a ideia de inclusão é uma proposta que atende a diferentes objetivos e interesses, no auge dos ideais humanitários, pronta para instituições que melhorem o país e atendam às suas expectativas, onde o comportamento dos atores sociais que atuam no setor tem uma individuação da estrutura histórica de interesses que decorrem do tratamento (CHAUVIRÉ & FONTAINE, 2003, p. 10)

“Quando o poder é conquistado através da mobilização de diferentes grupos sociais, a necessidade de inclusão exige que o estado desenvolva políticas e ações inclusivas, e essa necessidade é assumida e desenvolvida pelo estado (PROVIN, 2013, p. 104).

Como já discutido, a política pública garante a qualificação dos profissionais da educação. Nesse contexto, os professores devem compreender e buscar qualificação por meio da formação inicial e continuada, aperfeiçoamento e renovação curricular e especialização na área da educação inclusiva, contribuindo assim para a melhoria de sua prática docente e desenvolvendo formas efetivas de trabalhar com esses alunos. "Em termos de formação inicial e continuada para a inclusão escolar, deparamo-nos com propostas de trabalho que não se prestam à especialização, extensão ou renovação de saberes pedagógicos. nunca mais será o mesmo." (MANTOAN, 2006, pp. 54-55)

Dessa forma, percebe-se que a política pública de educação especial inclusiva atua de forma a garantir ações e intervenções que visem proporcionar uma melhor aprendizagem aos alunos com deficiência e contribuir para o aumento da equidade nas escolas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho, analisamos as atuais políticas públicas voltadas para a inclusão. A política pública precisa garantir direitos de cidadania para todos os cidadãos ou especialmente para setores comunitários, sociais, culturais, étnicos ou econômicos. A constituição do Brasil garante muitos direitos aos brasileiros, mas esses direitos muitas vezes não são respeitados. Muitos desses direitos são reconhecidos pelo poder público e segmentos da sociedade.

Atualmente, a educação brasileira enfrenta um grande desafio, ou seja, como inserir alunos com necessidades especiais nas escolas regulares e nelas permanecer por muito tempo.

A partir dos argumentos aqui apresentados, concluimos que as políticas públicas são fundamentais para garantir uma aprendizagem significativa e inclusiva para alunos com necessidades educacionais especiais.

Nesse contexto, as políticas públicas inclusivas têm um papel muito importante na inclusão, pois funcionam para garantir os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais. Assegurar o seu acesso à educação inclusiva para facilitar a sua aprendizagem e desenvolvimento.

A política pública atua em conjunto para garantir a formação e qualificação dos profissionais da educação para que possam desenvolver melhores práticas metodológicas no ensino e aprendizagem de alunos com deficiência e melhorar a qualidade do processo educacional.

Com essas considerações em mente, enfatizamos a necessidade de monitorar o cumprimento das leis que garantem a educação inclusiva para que esses públicos educados tenham a oportunidade de obter sucesso no processo educacional.

Com base nas bases já estabelecidas, precisamos ampliar coletivamente as ferramentas e ações para avançar na compreensão de que a educação é um direito incontestável de todo brasileiro, com ou sem deficiência. As diferenças humanas na sala de aula devem ser vistas como o ponto forte da escola, e não o contrário. Só assim poderemos usar a educação como estratégia para o desenvolvimento do nosso país e a eliminação das desigualdades.

REFERÊNCIAS

BARRETTA, E. M.; CANAN, S. R. **Políticas públicas de educação inclusiva: avanços e recuos a partir dos documentos legais.** In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA REGIÃO SUL, 9., 2012, Caxias do Sul. **Anais [...].** Caxias do Sul: UCS, 2012. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/173/181>. Acesso em: 17 jul. 2023.

BOCCATO, V. R. C. **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação.** Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.

BRASIL. **Decreto-lei N° 5296**, de 02 de dezembro de 2004. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: lei n. 9394/96.** 5. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010.

BRASIL. **Política Nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** 2008. Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf> Acesso em 13 de jul. de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Política Nacional de Educação Especial.** Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. **Portaria normativa nº 13. Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.** Brasília: MEC. 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17430&Itemid= Acesso em 18 de jul. de 2023.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, DF, 2008. [Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela portaria n. 555/2007, prorrogada pela portaria n. 948/2007, entregue ao ministro da Educação em 7 de janeiro de 2008]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2023.

CARVALHO, Camila Lopes de; SALERMO Marina Brasileiro; ARAÚJO Paulo Ferreira de. Horizontes – Revista de Educação, Dourados, MS, v.3, n.6, p. 34- 48, jul./dez. 2015

CURY. Carlos Roberto Jamil. **Políticas inclusivas e compensatórias na Educação de educação inclusiva.** Campinas-SP: Autores Associados, 2004.

CHAUVIRÉ, Christiane & FONTAINE, Olivier. **Le Vocabulaire de Bourdieu.** Paris: Ellipses Édition Marketing S.A, 2003.

DA SILVA GONCALVES, Maria Célia. O uso da metodologia qualitativa na construção do conhecimento científico. **Ciênc. cogn.**, Rio de Janeiro , v. 10, p. 199-203, mar. 2007 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212007000100018&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 05 jun. 2023.

DEMO, P. Aprender com suporte digital- Atividades autorais digitais. **Humanidades & Tecnologia (FINOM)**, v. 25, p. 10-94, jul./set. 2020. Disponível em: http://revistas.icesp.br/index.php/FINOM_Humanidade_Tecnologia/article/view/1284. Acesso em: 04 nov. 2022.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

LAPLANE. Adriana Lia Frizman de. **Notas para uma análise dos discursos sobre MANTOAN, Maria Teresa Eglér. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR.** Entrevista para Revista educação, arte e inclusão, volume, 13, nº 2, maio/agosto. 2017. ISSN 1984 – 3178. PAG 243.

MANTOAN, Maria Tereza Egler. (Org.). **A integração de pessoas com deficiência.** São Paulo: Memnon. SENAC, 1997.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MENDES, Amanda Ferreira; ALMEIDA, Maria Zeneide Carneiro Magalhães de; POLETT, Lizandro. Educação inclusiva: desafios das crianças surdas no processo de alfabetização. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 17, jan-jul 2023. ISSN 2318-4817. Disponível em: <<http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/125/64>>. Acesso em: 26 jun. 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7884019

PROVIN, Priscila. **Inclusão na universidade: estratégias para o ensino de “todos” no ensino superior**. In: Inclusão e biopolítica. FABRIS, Elí T. HENN & KLEIN, Rejane Ramos (Orgs.). Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

SASSAKI, R. K. **Vida Independente: história, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos**. São Paulo: RNR, 2006.

RAMINHO, Edney Gomes; GONÇALVES, Maria Célia da Silva; Infância e criança como construção social: cenários, avanços e prospectos. **DIREITO EM REVISTA**, v. 8, jan./dez. 2023. ISSN 2178-0390. DOI: 10.5281/zenodo.7968534. Disponível em: http://revistas.icesp.br/index.php/DIR_REV/article/view/4015. Acesso em 20 de jun.2023.

RAMINHO, Edney Gomes; SÍVERES, Luiz. A educação pelo ensino e aprendizado da leitura à luz da complexidade e da transdisciplinaridade. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 17, n. 17, p. [05-22], jan-jul. 2023. ISSN 2318-4817. DOI: 10.5281/zenodo.7883969. Acesso em: 27 jun. 2023.

RAMINHO, E. G.; GONÇALVES, M. C. da S.; FURTADO, A. C. Contribuições da formação para os saberes do professor do século XXI: Um projeto a ser discutido. **Educação e Fronteiras**, Dourados, v. 12, n. esp.1, p. e023014, 2022. DOI: 10.30612/eduf.v12in.esp.1.17109. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/17109>. Acesso em: 27 jun. 2023.

SANTOS, Ana Rachel Pires Cantarelli; GONÇALVES, Maria Célia da Silva; Profissão Docente: múltiplas facetas e desafios na mobilização e valorização dos saberes. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 17, n. 17, p. 423-438, 4 maio 2023. Disponível em: <<http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/135>>. Acesso em: 26 de jun.2023.

SANTOS, A.R. **Metodologia Científica: a construção do conhecimento**. 4.ed. Rio de Janeiro, RJ: DP&A,2001.144p.